



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.388 de 15 agosto de 2024.

**CONCURSOS**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
DESIGNAÇÃO Nº 016/2024**

O **MUNICÍPIO DE LAJINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 016/2024, conforme Anexo Único desta publicação.

De acordo com o edital do respectivo certame, os candidatos terão o período de 16/08/2024 a 19/08/2024 para apresentarem recursos quanto ao resultado preliminar. O recurso deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em formulário próprio disponibilizado pelo órgão.

Lajinha/MG, 15 de agosto de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇOS**, fica autorizado a iniciar os serviços a partir de 14/08/2024 a empresa a CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESOAAL LTDA, inscrita no CNPJ N. 34.038.516/0001-47, detentora da Ata de Registro de Preço nº 019/2024, oriundas do Processo Licitatório nº 009/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, **HOMOLOGADO em 08 de agosto de 2024**, cujo objeto prestação de serviços de natureza comum de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para execução de obras de pavimentação e drenagem em diversas vias.

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 1.142/2024**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, em seu artigo 12 e parágrafos;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RESCINDIR**, a partir de 01/08/2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **VERÔNICA MARIA RODRIGUES** para exercício do cargo de **PROFESSOR I**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de agosto de 2024.

Lajinha/MG, 15 de agosto de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.143/2024**

*“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº 1.580, de 09 de julho de 2018, que dispõe o Estatuto e o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério Público do Município de Lajinha/MG;

**CONSIDERANDO** que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora **SILÉIA PAULINA DIAS**, inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.867.806-\*\***, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA (D1-B) DA CRECHE MUNICIPAL MARIA ANÍSIA HERMISDORFF**, a partir de 02/08/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de agosto de 2024.

Lajinha/MG, 15 de agosto de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.144/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de Diretor Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.388 de 15 agosto de 2024.

conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº 1.580, de 09 de julho de 2018, que dispõe o Estatuto e o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério Público do Município de Lajinha/MG, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1.733/2022;

**CONSIDERANDO** que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **VERÔNICA MARIA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.618.836-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA (D3-B) DA CRECHE MUNICIPAL MARIA ANÍSIA HERMISDORFF**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 02/07/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de agosto de 2024.

Lajinha/MG, 15 de agosto de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.145/2024**

*"Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e o servidor público que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, em seu artigo 12 e parágrafos;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **RESCINDIR**, a partir de 01/08/2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e o servidor **FAUSTINO VALENTIM DA SILVA** para exercício do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e

produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de agosto de 2024.

Lajinha/MG, 15 de agosto de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.146/2024**

*"Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **ZAIANE FERREIRA DE ANDRADES**, ocupante do cargo de **CUIDADORA EDUCACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **07/08/2024 a 16/08/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 07 (sete) de agosto de 2024.

Lajinha/MG, 15 de agosto de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.147/2024**

*"Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho,



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.388 de 15 agosto de 2024.

=====

que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **CLEIDE APARECIDA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **06/08/2024 a 09/08/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 06 (seis) de agosto de 2024.

Lajinha/MG, 15 de agosto de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 1.148/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** ao servidor **GILMAR CÂNDIDO RIBEIRO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **05/08/2024 a 09/08/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 05 (cinco) de agosto de 2024.

Lajinha/MG, 15 de agosto de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO Nº 016/2024

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
				TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS (contagem até 30/08/2023)					
CLASS.	NOME	GRAU DE ESCOLARIDADE	OUTRO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NO MUNICÍPIO DE LAJINHA NO CARGO	EM FUNÇÃO(ÕES) CORRELATA(S) NO MUNICÍPIO DE LAJINHA	OUTROS TEMPOS NO MUNICÍPIO DE LAJINHA	EM OUTROS ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS NO CARGO	EM OUTROS ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS EM FUNÇÃO(ÕES) CORRELATA(S)	IDADE
1-	Jane Xaxier de Souza	Ensino Fundamental Completo	Graduação em Administração (2 pontos)	0	0	0	0	0	40 anos
2-	Claudiana Maria Leonor	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo (1 ponto)	456	0	2.394	0	0	42 anos
3-	Maria Alice Rodrigues da Costa	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo (1 ponto)	437	0	505	0	0	37 anos
4-	Julcimara Rodrigues da Costa	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo (1 ponto)	0	0	873	0	0	35 anos
5-	Sara Martins de Almeida	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo (1 ponto)	0	0	0	0	0	37 anos
6-	Lenita Maria dos Santos	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo (1 ponto)	0	0	0	0	0	36 anos



PREFEITURA DE  
**LAIJINHA**

7-	Jéssica de Freitas Cunha	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo (1 ponto)	0	0	0	0	0	29 anos
8-	Daiane Pereira da Silva	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo (1 ponto)	0	0	0	0	0	28 anos
9-	Tais Rodrigues Cerqueira Lopes	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo (1 ponto)	0	0	0	0	0	24 anos
10-	Amanda de Souza Brum	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo (1 ponto)	0	0	0	0	0	24 anos
11-	Lázaro Alves Ribeiro	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo (1 ponto)	0	0	0	0	0	21 anos
12-	Vitor Gomes Berbert Silveira	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo (1 ponto)	0	0	0	0	0	20 anos
13-	Lairane de Souza Vieira	Ensino Fundamental Completo	-	961	0	0	0	0	34 anos
14-	Luciene Nunes Ribeiro	Ensino Fundamental Completo	-	402	0	415	0	0	36 anos
15-	Ana Paula Vieira Pereira	Ensino Fundamental Completo	-	0	0	408	0	0	24 anos
16-	Débora Veiga André	Ensino Fundamental Completo	-	0	0	0	0	0	19 anos



PREFEITURA DE  
**LAJINHA**

DESCLA SSIFICA DO*	Flaviana Souza Silva	Anos Iniciais do Ens. Fundamental	-	214	0	1.329	0	0	33 anos
DESCLA SSIFICA DO*	Claudia Francisca Leonor	Anos Iniciais do Ens. Fundamental	-	0	0	246	0	0	34 anos
DESCLA SSIFICA DO*	Nayara de Souza Silva	Anos Iniciais do Ens. Fundamental	-	0	0	121	0	0	28 anos
DESCLA SSIFICA DO*	Leandro Marcelino Ventura de Souza	Anos Iniciais do Ens. Fundamental	-	0	0	0	0	0	33 anos

\*Os candidatos não cumpriram o requisito de escolaridade mínima, qual seja, Ensino Fundamental Completo (Anexo VII da Lei Ordinária Municipal nº 1.596/2019).